



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO DELIBERATIVO TST-SAÚDE**

ATO DELIBERATIVO Nº 30, 1º DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre as condições para Assistência domiciliar à Saúde (Home Care) e para classificação de unidades hospitalares e clínicas credenciadas no Programa TST-SAÚDE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO TST-SAÚDE no uso das atribuições que lhe confere o art. 60 do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, aprovado pelo ATO DELIBERATIVO Nº 12 de 30/04/2009, considerando a decisão do Conselho Deliberativo, tomada no dia 1º/12/2010,

RESOLVE:

Art. 1º A autorização para prestação da Assistência Domiciliar à Saúde (Home Care) aos beneficiários do Programa TST-SAÚDE está vinculada ao cumprimento das disposições previstas no Anexo I.

Art. 2º As condições para classificação de unidades hospitalares e clínicas credenciadas do Programa TST-Saúde são fixadas no Anexo II.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Republicado por incorreção no encaminhamento da matéria.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN